

PARECER DA AUDITORIA INTERNA Nº 5/2020/AUD

Documento nº 02500.027442/2020-40

Referência:

Análise da prestação de contas, exercício 2018, do Contrato de Gestão nº 14/2010, celebrado com a Agência ABG Peixe Vivo.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Em cumprimento ao art. 3º, II, da Portaria nº 53/2010/ANA, apresenta-se este parecer sobre o processo nº 02501.001161/2019-13, relativo à prestação de contas do exercício de 2018 da Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo), Contrato de Gestão nº 14/2010.

1.2 A análise está alicerçada nas peças produzidas pela entidade delegatária que compõem a prestação de contas, como também na Nota Técnica nº 78/2019/CCONT/COGEF/SAF (doc. 86068/2019); no Despacho nº 895/2019/SAF (doc. 86653/2019); no Relatório de Avaliação Final da Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão – CAv (doc. 14000/2019); e no Relatório de Auditoria nº 5/2019 (doc. 42958/2019).

2. DA CONFORMIDADE DAS PEÇAS

2.1 Os autos estão instruídos, basicamente, com as seguintes peças:

- a. Relatório de Gestão, disponibilizado também no site da AGB Peixe Vivo; e
- b. Relatório de Prestação de Contas, contendo: demonstrações contábeis; parecer do conselho fiscal; parecer técnico e relatório da auditoria independente; resolução da Assembleia Geral Ordinária; e rol dos responsáveis.

2.2 Passa-se à análise dos itens acima, exceção feita às demonstrações contábeis, cujo exame foi realizado pela Coordenação-Geral de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil (COGEF/SAF), conforme os itens 4.1 a 4.4 deste parecer.

Relatório de Gestão

2.3 O Relatório de Gestão, além de dados gerais sobre a entidade e o Contrato de Gestão nº 14/2010, contempla os atos de gestão praticados pela AGB Peixe Vivo durante o exercício de 2018, de acordo com os termos descritos no referido instrumento e no 6º Termo Aditivo. Traz, como apêndices, os seguintes relatórios: Relatório do Portal, Redes Sociais e Publicações; Revisão PAP; Implementação do Sistema de Informações da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – Siga SF; Acompanhamento Anual das Ações; e Acompanhamento Via Web da Aplicação dos Recursos. Vale ressaltar que, a partir da prestação de contas do exercício de 2019, a entidade deverá atentar para o disposto no Anexo III à Resolução nº 15/2019/ANA, a



qual estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual das entidades delegatárias das funções de agência de água.

2.4 Em relação à meta 3A – Índice de Desembolso Anual, do indicador ‘Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos’, que mede a proporção entre o valor desembolsado anual no contrato de gestão, a Agência Peixe Vivo atingiu o resultado de 82%, contra a meta de 80% para o exercício sob exame. Consoante informações do Relatório de Gestão 2018, **o valor repassado pela ANA, somado aos rendimentos, totalizou, em 2018, R\$ 26.986.858,15 (vide tabela 1)**, relativos à cobrança pelo uso de recursos hídricos. O percentual de execução considera as despesas efetivadas e os recursos cobrados e arrecadados, ambos no exercício financeiro analisado. Não obstante, cabe registrar que a AGB Peixe Vivo apresentava um caixa de R\$ 72.172.290,92 em 31/12/2017, não computado no referido indicador.

2.5 Adicionalmente, foram repassados pela ANA R\$ 918.412,00 para custeio administrativo daquela Agência e, ainda, recursos específicos relativos ao Plano de Trabalho Específico (PTE), com vistas a apoiar a implementação do Plano de Recursos Hídricos – PRH, conforme consta no Parágrafo Nono da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão (Sexto Termo Aditivo), no montante de R\$ 4.500.000,00. Todas as informações estão consolidadas na tabela a seguir.

Tabela 1 – Movimentação financeira do Contrato de Gestão nº 14/2010/ANA

| | |
|--|-----------------------|
| Saldo em 31/12/2017 | 72.172.290,92 |
| Repasse ANA - receita da cobrança | 23.978.494,29 |
| Repasse adicional ANA - custeio administrativo | 918.412,00 |
| Repasse de recursos para apoiar a implementação do PRH | 4.500.000,00 |
| Rendimento de Aplicação Financeira | 3.008.363,86 |
| Rendimento de Aplicação Financeira - Conta Poupança PRH | 171.300,46 |
| Total Entradas | 104.748.861,53 |
| Despesas de custeio administrativo (7,5% - art. 22, Lei 9433/1997) | 3.683.263,14 |
| Despesas investimento (92,5% - art. 22, Lei 9433/1977) | 18.538.542,44 |
| Total Saídas | 22.221.805,58 |
| Saldo em 31/12/2018 | 82.527.055,95 |

2.6 No tocante ao Plano de Aplicação Plurianual – PAP, a Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco (CBHSF) aprovou a Deliberação CBHSF nº 96/2017, atualizando o PAP a ser executado com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos naquela Bacia, referente ao período 2016 a 2018, e prorrogando a vigência para o período 2018 a 2020 (Apêndice II do Relatório de Gestão). Assim, para 2018, foi previsto a aplicação de R\$ 51.383.800,00 nas atividades do PAP, conforme demonstrado na tabela abaixo, que apresenta, ainda, o total realizado. Esse valor considera o saldo remanescente ainda não executado, arrecadados nos exercícios anteriores. A execução do PAP, no exercício de 2018, situou-se abaixo de 50% do previsto, apresentando, ainda, programas sem desembolso.



Tabela 2 – Execução PAP

| Título | Previsto – após os remanejamentos | Realizado | % |
|--|-----------------------------------|-------------------|--------------|
| Programa de Fortalecimento Institucional | 9.453.800 | 4.652.181 | 49,20 |
| Instrumentos de Gestão | 9.680.000 | 2.788.354 | 28,80 |
| Planos e Projetos de Saneamento Básico | 8.250.000 | 3.347.108 | 40,57 |
| Monitoramento Quali-quantitativo das Águas | 400.000 | 0,00 | - |
| Disponibilidade hídrica e Usos Múltiplos | 300.000 | 0,00 | - |
| Planos e Projetos de Sustentabilidade Hídrica no Semiárido | 400.000 | 0,00 | - |
| Planos e Projetos para a Biodiversidade e Requalificação Ambiental | 600.000 | 320.500 | 53,41 |
| Planos e Projetos Especiais e Excepcionais | 2.200.000 | 554.683 | 25,21 |
| Obras e serviços de Saneamento Básico | 3.300.000 | 3.107.199 | 94,15 |
| Obras e Serviços para a Convivência com o Semiárido | 200.000 | 0,00 | - |
| Obras e serviços de Proteção, Recuperação e Conservação Ambiental | 11.600.000 | 3.177.758 | 27,39 |
| Serviços e Obras Emergenciais, Especiais, Excepcionais | 5.000.000 | 590.756 | 11,81 |
| Total | 51.383.800 | 18.538.542 | 36,07 |

Fonte: Apêndice IV do Relatório de Gestão 2018.

2.7 Em razão do exposto, torna-se necessária uma reavaliação, pela SAS e entidades delegatárias, da estrutura atual do PAP, de modo que os programas e ações nele previstos representem não apenas a expectativa de arrecadação com a cobrança pelo uso da água mas, sobretudo, as iniciativas necessariamente prioritárias e, ainda, a capacidade operacional dos agentes em atender às demandas voltadas às bacias hidrográficas. Pelo quadro acima, verifica-se que o percentual de execução do PAP, para o exercício de 2018, ficou próximo a 36% do total aprovado. Tal situação demonstra que a ED precisa aperfeiçoar os seus processos internos de gestão, de forma a buscar uma maior eficiência na sua execução.

Rol dos Responsáveis

2.8 O rol dos responsáveis relativo ao exercício em referência contém as informações acerca dos membros da Diretoria Executiva da Agência Peixe Vivo. Consideram-se suficientes as informações apresentadas. No entanto, a partir da prestação de contas do exercício de 2019, recomenda-se à entidade atentar para o disposto no art. 13, inciso IV, da Resolução nº 15/2019/ANA, que estabelece procedimentos e rotinas para avaliação da prestação de contas anual das entidades delegatárias das funções de agência de água.

Parecer Técnico e Relatório da Auditoria Independente

2.9 A opinião do auditor independente, exarada no Relatório Sobre as Demonstrações Contábeis e no Parecer Técnico de 30 de janeiro de 2019, foi no sentido de que as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2018 da Agência Peixe Vivo foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, em acordo às principais práticas adotadas no Brasil, apresentando adequadamente a posição patrimonial e financeira da ABG Peixe Vivo em 31 de dezembro de 2018, estando apta à aprovação pelos órgãos competentes.

2.10 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.



Parecer do Conselho Fiscal

2.11 Consoante o estatuto social da Agência Peixe Vivo, o Conselho Fiscal é órgão fiscalizador e auxiliar da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, composto por três membros eleitos para mandato de quatro anos. Suas competências estão previstas no art. 10 do referido estatuto, dentre as quais a de apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, o parecer sobre os negócios e as operações sociais do exercício em que servirem, para apreciação e posterior deliberação da Assembleia Geral.

2.12 Nesse sentido, conforme o Parecer nº 13, de 31 de janeiro de 2019, os membros do Conselho Fiscal examinaram as contas consolidadas da AGB Peixe Vivo, relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, e recomendaram, a partir do parecer apresentado pela auditoria independente, a aprovação das contas do exercício de 2018.

2.13 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

Resolução da Assembleia Geral Ordinária

2.14 Segundo o estatuto social da Agência Peixe Vivo, a Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da entidade delegatária, cujas competências, expressas no art. 8º, incluem aprovar as contas da agência.

2.15 Nesse sentido, conforme a Resolução nº 13, de 14 de fevereiro de 2019, após exame das demonstrações contábeis do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, do parecer do conselho fiscal e do parecer técnico da auditoria independente, os associados aprovaram as contas relativas ao exercício de 2018 da AGB Peixe Vivo.

2.16 Consideram-se suficientes as informações apresentadas, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

3. DO RELATÓRIO DACAV

3.1 Consoante o art. 1º da Resolução nº 146/2012/ANA, alterada pela Resolução nº 10/2018/ANA, cabe à Comissão de Avaliação dos Contratos de Gestão (CAV):

- a. Analisar, com base nas metas e indicadores propostos, os resultados alcançados com os programas de trabalho dos contratos de gestão, apresentados nos relatórios de gestão;
- b. Elaborar relatórios de avaliação sobre a execução dos contratos de gestão, correspondente ao período avaliado; e
- c. Recomendar, com as devidas justificativas, alterações nos contratos de gestão, quando necessárias.

3.2 Em vista das competências acima, a CAV procedeu às análises comparativas entre as metas pactuadas e os resultados efetivamente alcançados do Contrato de Gestão nº 14/2010, atribuindo a nota geral 7,9 à entidade delegatária, consignando no Relatório de



Avaliação Final, de 28 de fevereiro de 2019 (doc. 14000/2019), que a Agência Peixe Vivo **cumpriu com conceito bom** o programa de trabalho do referido contrato no exercício de 2018.

3.3 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

4. DO PARECER FINANCEIRO DA SAF

4.1 Consoante o art. 3º, I, da Portaria nº 53/2010/AUD, cabe à Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) emitir parecer financeiro sobre as contas apresentadas pelas entidades delegatárias das funções de agência de água.

4.2 Nesse sentido, mediante a Nota Técnica nº 78/2019/CCONT/COGEF/SAF (doc. 86068/2019), a Coordenação de Contabilidade da Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas (SAF) certificou os saldos constantes nas demonstrações contábeis da prestação de contas do exercício de 2018 apresentadas pela AGB Peixe Vivo, relativa ao Contrato de Gestão nº 14/2010, com as recomendações exaradas no item 74 da mencionada Nota Técnica, para fins de cumprimento nas futuras prestações de contas.

4.3 Por meio do Despacho nº 895/2019/SAF (doc. 86653/2019), o Superintendente da SAF manifesta-se pela regularidade da prestação de contas do exercício 2018 da AGB Peixe Vivo, estando em condições de ser submetida à DIREC para aprovação, com as ressalvas e recomendações alicerçadas nos documentos supramencionados.

4.4 Consideram-se suficientes as informações, para fins de prestação de contas do exercício em referência.

5. ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

5.1. Dentre os trabalhos realizados por esta AUD, relativamente ao exercício de 2018, junto à AGB Peixe Vivo, destaca-se a auditoria de avaliação da gestão, com vistas a verificar a suficiência dos controles internos e se estes permitiam nível de segurança adequado, bem como a conformidade dos atos praticados às resoluções da ANA e aos demais normativos. Os resultados foram apresentados por meio do Relatório de Auditoria nº 5/2019 (doc. 42958/2019).

5.2 As fragilidades identificadas referem-se a questões de baixa ou média relevância, as quais resultaram no Plano de Ação nº 4/2019 (doc. 40454/2019), cuja situação do monitoramento até 1/5/2020 encontra-se demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 3 – Situação das recomendações do Relatório de Auditoria



Posição 1/5/2020

| Fato | Medida Proposta | Situação |
|--|---|------------------------------------|
| Execução dos recursos previsto para os componentes do PAP inferior a 50%. | Atuar junto ao CBHSF no sentido de adotar medidas visando a minimizar os possíveis eventos que estejam impactando a execução das ações do PAP, previstas para o exercício, procedendo às revisões necessárias do plano de forma que este seja cumprido consoante o planejado. | Em monitoramento |
| Possibilidade de prorrogação indevida de serviços de natureza continuada, contratados por dispensa de coleta de preços. | Observar nas contratações mediante dispensa de coleta de preços, em razão do valor, que o limite previsto corresponda ao período total de vigência do contrato de serviço, incluindo a provável prorrogação, em consideração ao que dispõe o Acórdão TCU nº 1.084/2007-Plenário e a Orientação Normativa AGU nº 10/2009. Entretanto, considerando que: 1) O contrato referente à dispensa nº 2/2018 foi aditado para novo período de vigência, recomenda-se a abertura de processo licitatório após a vigência do referido termo aditivo. 2) O contrato referente à dispensa nº 5/2018 não cabe renovação, em face de o valor ultrapassar o limite legal, recomenda-se a abertura de processo licitatório para uma nova contratação, se for o caso. | 1) Em monitoramento 2) Atendida |
| Utilização de bilhetes aéreos cancelados, em uma nova viagem, sem previsão de regras pré-definidas em normativo da Agência Peixe Vivo. | Adequar o normativo da Agência Peixe Vivo de forma a estabelecer as regras previstas para fins de revalidação de bilhetes aéreos a serem reutilizados, ou, quando for o caso, o reembolso dos respectivos valores desembolsados. | Atendida |
| Concessão de diárias em desacordo com o item 4.7 do Manual de Procedimentos. | Adequar o Manual de Procedimentos, a fim de prever a possibilidade de adiantamento de valores aos funcionários da Agência Peixe Vivo, para fazer face às despesas de deslocamento. | Atendida |
| Comprovantes de viagens em desacordo com a Circular nº 7/2012/DAF (recibos ilegíveis, emitidos sem a identificação do emissor, do beneficiário do adiantamento ou da Agência Peixe Vivo) | 1) Considerar para efeito de prestação de contas, recibos legíveis, emitidos com a assinatura do emitente, quando for o caso, e a identificação do beneficiário ou da AGB Peixe Vivo, em atendimento aos termos do Anexo V à Circular nº 7/2012/DAF, glosando os valores relativos aos documentos não apresentados nessas condições. 2) Reforçar, junto aos beneficiários, a necessidade de cumprimento da Circular nº 7/2012/DAF. | 1) Em monitoramento 2) Atendida |

5.3 A implementação das medidas acordadas com a AGB Peixe Vivo visa a auxiliar os gestores com controles úteis ao aperfeiçoamento dos processos e procedimentos de trabalho.

6. CONCLUSÃO

6.1 Pelo exposto, considerando a amostra auditada pela AUD no exercício em referência, não se vislumbrou inconformidades graves nos procedimentos e processos administrativos analisados, concluindo-se pela necessidade de aprimoramentos pontuais, com vistas a mitigar riscos nas atividades da AGB Peixe Vivo, aumentando a aderência das suas



operações às boas práticas administrativas, e contribuindo para o atingimento dos objetivos previstos.

6.2 Nesse sentido, cabe recomendar que a entidade adote providências visando a corrigir os fatos ressaltados no item 74 da Nota Técnica nº 78/2019/CCONT/COGEF/SAF (doc. 86068/2019), na próxima prestação de contas. Além disso, chama-se atenção para que as auditorias a serem realizadas nos exercícios seguintes verifiquem a continuidade na implementação, pela AGB Peixe Vivo, dos controles recomendados pela AUD, como também inclua verificações específicas nos projetos de investimento do PAP, para avaliar sua aderência aos objetivos da Lei nº 9.433/1997.

6.3 Outrossim, ressalta-se a baixa execução dos recursos destinados a investimentos, considerando o que foi repassado no exercício de 2018 e o estoque de recursos na Agência, que situou-se abaixo de 40% do valor previsto no PAP (itens 2.5 e 2.6 deste parecer). Tal situação demonstra, a nosso ver, que a ED precisa aperfeiçoar os seus processos internos de gestão, de forma a buscar uma maior eficiência na sua execução. Por outro lado, revela, conforme já abordado, a necessidade de uma reavaliação, pela SAS e entidades delegatárias, acerca da estrutura atual do Plano de Aplicação Plurianual, visando ao seu aperfeiçoamento no tocante à execução dos recursos.

6.4 Cumpre consignar que o Plano de Trabalho Específico – PTE não foi contemplado na prestação de contas ora em análise, haja vista que será objeto de prestação de contas em separado, conforme consta do Ofício nº 11/2020/SAS/ANA (doc. 7909/2020). Sobre o assunto, vale ressaltar a informação contida no item 52 da Nota Técnica nº 78/2019/CCONT/COGEF/SAF, doc. 86068/2019, que evidencia a disponibilidade para o PTE no valor de R\$ 4.671.300,46, já incluídos os rendimentos financeiros, indicando que não houve execução do PTE no exercício, em exame.

6.5 Diante de todo o exposto, considera-se regular, **com ressalvas**, a gestão dos recursos transferidos em 2018 no âmbito do Contrato de Gestão nº 14/2010. E, com base nas peças que compõem a presente prestação de contas, esta Auditoria Interna não vislumbra óbice à aprovação das contas relativas ao exercício 2018 da AGB Peixe Vivo, estando a mesma em condições de ser submetida à Diretoria Colegiada da ANA para deliberação.

É o parecer técnico.

Brasília, 12 de junho de 2020.

(assinado eletronicamente)
ELIOMAR WESLEY AYRES DA FONSECA RIOS
Auditor - Chefe

